



DECRETO nº 006/2023.

VIÇOSA DO CEARÁ, 17 de agosto de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DO DECRETO Nº 016/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a autotutela se trata de um "poder-dever" que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito, devendo inclusive ser declarada de ofício, a fim de evitar omissão e prevaricação do(s) responsável (eis) legal (eis);

CONSIDERANDO que o "poder-dever" de autotutela está posto em Súmulas do Supremo Tribunal Federal, especificamente nas súmulas 346 onde, "a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e 473 que diz: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECRETA:

Art. 1º. - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 016/2021, de 01 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Funcionamento Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, aos 17 de agosto de 2023.


Ediomar de Carvalho Silva
PRESIDENTE